

no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Abril de 2007 (despacho n.º 7773/2007), nos seguintes termos:

1 — O n.º 2 da alínea b) do n.º III passa a ter a seguinte redacção:

«2 — Decidir sobre a inscrição e o cancelamento dos registos dos operadores registados, no âmbito da legislação relativa ao imposto sobre veículos e promover as propostas de inscrição e cancelamento dos operadores reconhecidos.»

2 — É aditado à alínea b) do n.º III o n.º 6, com a seguinte redacção:

«6 — Autorizar a condução do veículo por terceiro, nos casos excepcionais previstos no n.º 3 do artigo 57.º do código do imposto sobre veículos.»

3 — A alínea g) do n.º III passa a ter a seguinte redacção:

«1 — Assinar o expediente dirigido aos clientes externos não institucionais da DGAIEC relativamente à instrução dos processos e à comunicação das decisões finais proferidas;

2 — Autorizar os pedidos solicitados ao abrigo do Estatuto do Trabalhador Estudante (artigos 79.º a 83.º do Código do Trabalho, conjugados com os artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho), da Protecção da Maternidade e da Paternidade (artigos 35.º a 45.º do Código do Trabalho, conjugados com os artigos 68.º a 113.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho) e ainda do artigo 22.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.»

4 — O n.º 11 da alínea h) do n.º III passa a ter a seguinte redacção:

«11 — Autorizar a condução de veículos tributáveis por terceiros, nos termos do artigo 57.º, n.º 1, alínea b), e do n.º 4 do mesmo artigo, e a respectiva circulação nos termos do artigo 46.º, ambos do código do imposto sobre veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho.»

5 — São aditados à alínea h) do n.º III os n.ºs 17 e 18, com a seguinte redacção:

«17 — Autorizar a inscrição como operador reconhecido nos termos do artigo 19.º do código do imposto sobre veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;

18 — Autorizar a transmissibilidade dos veículos, nas condições mencionadas no n.º 3 do artigo 47.º e no artigo 49.º do código do imposto sobre veículos.»

6 — No n.º III é aditada a alínea i), nos seguintes termos:

«i) — Nos directores das alfândegas:

1 — Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

2 — Solicitar a intervenção da junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

3 — Assinar o termo de aceitação ou de posse quando a nomeação tenha sido feita pelo director-geral ou pelo subdirector-geral, no qual foi delegada pelo presente despacho a competência para nomear e promover o pessoal;

4 — Autorizar as deslocações no País de funcionários em serviço que não estejam integradas em planos de acção superiormente aprovados, desde que sejam utilizados transportes públicos ou a viatura do serviço, e autorizar o processamento das correspondentes ajudas de custo e das despesas de transporte;

5 — Autorizar os pedidos solicitados ao abrigo do Estatuto do Trabalhador Estudante (artigos 79.º a 83.º do Código do Trabalho, conjugados com os artigos 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho), da Protecção da Maternidade e da Paternidade (artigos 35.º a 45.º do Código do Trabalho, conjugados com os artigos 68.º a 113.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho) e ainda do artigo 22.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

6 — Revogar total ou parcialmente o acto impugnado, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, na versão republicada em anexo à Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e dentro do prazo referido no n.º 1 do artigo 111.º do mesmo Código.»

7 — Ratifico todos os actos praticados pelos directores das alfândegas no âmbito das delegações efectuadas e constantes dos n.ºs 3 e 6 do presente despacho desde o dia 1 de Abril até à data da sua publicação.

8 — Ratifico igualmente todos os actos praticados ao abrigo da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, no âmbito das delegações ora

efectuadas e constantes dos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do presente despacho, desde 1 de Julho até à data da sua publicação.

9 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

Direcção-Geral dos Impostos

Louvor n.º 425/2007

Louvo a equipa do secretariado do meu Gabinete, constituída por Maria Almerinda Martins Esteves, Maria Elizabeth Ramos de Oliveira, Maria Helena Pestana do Nascimento e Sónia Alexandra Henriques Duarte Galriça, pelo elevado grau de profissionalismo como sempre soube desempenhar as suas funções, sendo-me grato assinalar, em particular, a coesão, complementaridade, solidez e dedicação demonstradas, o que permitiu um desempenho profissional de grande qualidade.

O espírito de colaboração que sempre souberam demonstrar no exercício das suas funções, a elevada resistência à pressão e a sua cordialidade contribuíram, de forma inequívoca, para o bom funcionamento do meu Gabinete, o que torna de inteira justiça a atribuição de público louvor, no momento em que cesso as funções de director-geral dos Impostos.

26 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Louvor n.º 426/2007

Ao cessar funções como director-geral dos Impostos louvo o licenciado José Filipe de Sousa Neves pelo trabalho que desenvolveu como assessor do meu Gabinete.

A competência que demonstrou no desempenho das tarefas que lhe foram confiadas, a sua disponibilidade e o sentido de responsabilidade que sempre revelou, tornaram-no merecedor de público louvor.

26 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Louvor n.º 427/2007

Ao cessar funções como director-geral dos Impostos, louvo o motorista Manuel António Marques Dias, afecto ao meu gabinete, pela forma correcta, leal eficiente e dedicada como exerceu as suas funções, salientando ainda a sua elevada disponibilidade e espírito de cooperação.

26 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Louvor n.º 428/2007

Ao cessar funções como director-geral dos Impostos, louvo o licenciado Luís Augusto Pacheco de Oliveira Maia pelo trabalho que desenvolveu como coordenador do meu gabinete.

A competência técnica, empenhamento, capacidade de organização, verdadeiro sentido de serviço público, sentido crítico e solidez que demonstrou, particularmente nas áreas específicas de índole jurídica e de conhecimento transversal da organização, tornaram-no merecedor de público louvor.

26 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Louvor n.º 429/2007

Ao cessar funções como director-geral dos Impostos, louvo a Dr.ª Lurdes da Silva Ferreira pela competência técnica, lealdade e excelente relacionamento humano demonstrado no exercício de funções de assessora do director-geral, realçando o seu profundo conhecimento do sistema fiscal e uma capacidade de análise acima da média, bem como de transmissão de conhecimentos, bem patente nas acções de formação e de participação em seminários para a DGCI que continuou a manter, a par de uma elevadíssima capacidade de trabalho e de produtividade, de muita qualidade, que muito contribuíram para o desempenho das minhas funções, pelo que me é particularmente grato dar-lhe público louvor.

30 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Rectificação n.º 1278/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007, a p. 19 946, o despacho n.º 15 145/2007,

rectifica-se que onde se lê «António Rosa Vieira Marques no cargo de chefe de divisão de Auditoria Interna» e «Isabel Maria Rodrigues Silva Costa Pereira — no cargo de chefe de divisão de planeamento» deve ler-se, respectivamente, «Antónia Rosa Vieira Marques no cargo

de chefe de divisão de Auditoria Interna» e «Isabel Maria Rodrigues Silva Pereira Costa — no cargo de chefe de divisão de planeamento».

19 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 206/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, publicam-se os mapas I a IX, modificados em virtude das alterações efectuadas até 30 de Junho, respeitantes ao Orçamento do Estado para 2007:

MAPA I

Receitas dos serviços integrados, por classificação económica

CAPÍ- TU- LOS	GRU- POS	AR- TI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
				POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
			RECEITAS CORRENTES			
01	01		IMPOSTOS DIRECTOS			
			<i>Sobre o Rendimento</i>			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	8.600.000.000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	4.805.000.000	13.405.000.000	
	02		<i>Outros</i>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	10.500.000		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	2.226.540		
		07	Impostos abolidos	0		
		99	Impostos directos diversos	2.300.000	15.026.540	13.420.026.540
02	01		IMPOSTOS INDIRECTOS			
			<i>Sobre o Consumo</i>			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	3.395.000.000		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	13.190.000.000		
		03	Imposto automóvel (IA)	1.140.000.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	1.395.000.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	207.000.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0	19.327.000.000	
	02		<i>Outros</i>			
		01	Lotarias	15.647.324		
		02	Imposto do selo	1.670.000.000		
		03	Imposto do jogo	19.600.083		
		04	Impostos rodoviários	80.000.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	21.471.243		
		99	Impostos indirectos diversos	3.293.387	1.810.012.037	21.137.012.037
03	03		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			
			<i>Caixa Geral de Aposentações e ADSE</i>			
		02	Comparticipações para a ADSE	214.600.000	214.600.000	214.600.000
04	01		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
			<i>Taxas</i>			
		01	Taxas de justiça	9.548.075		
		02	Taxas de registo de notariado	0		
		03	Taxas de registo predial	21.949.230		
		04	Taxas de registo civil	3.481.600		
		05	Taxas de registo comercial	0		
		06	Taxas florestais	5.930.702		
		07	Taxas vinícolas	24.017		
		08	Taxas moderadoras	3.200		
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	866.600		
		10	Taxas sobre energia	13.195.483		
		11	Taxas sobre geologia e minas	150.785		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	293.389		
		13	Taxas de portos	35.200		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	3.328.067		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	75.000		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	8.510.381		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0		